



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 668/2019-GP

Colorado do Oeste – RO, 30 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **“PROJETO DE LEI”**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **“Regime de Urgência”**, de acordo com o disposto no artigo 49 da **Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de regularização de recursos oriundos de **Transferências do FNDE e FUNDEB**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, no montante de **R\$ 515.508,81** (Quinhentos e Quinze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), oriundos de **Recursos do FNDE e FUNDEB** através de “**Transferência**” por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, no montante de **R\$ 414.916,78** (Quatrocentos e Catorze Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Oito Centavos), concernentes a **Transferências do FUNDEB**, que para sua aplicação faz-se necessário sua inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019.

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, no montante de **R\$ 73.405,27** (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), concernentes a **Transferências do FNDE Salário Educação**, que para sua aplicação faz-se necessário sua inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019.

CONSIDERANDO, os saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, atualizados até a data de 31 de dezembro de 2018, no montante de **R\$ 27.186,76** (Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), concernentes a **Transferências do FNDE PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar**, que para sua aplicação faz-se necessário sua inclusão no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2019.

CONSIDERANDO, que o procedimento supramencionado foi realizado no dia 12 de julho de 2019 quando foi encaminhado e protocolado nessa Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, mas com um equívoco, pois o saldo remanescente é Superávit Financeiro sendo necessária sua inclusão através de Abertura de Crédito Adicional Especial e equivocadamente foi aberto através de Crédito Adicional Suplementar, suplementando Fichas já existentes no Orçamento Geral do Município, sendo classificado no **Grupo Fonte de Recurso “1” – Recursos do Tesouro Exercício Corrente**, quando deveria ser classificado no **Grupo “3” – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores**, causando com isso um problema para com os relatórios de fechamento das contas do Exercício de 2019, problema este só detectado agora, portanto precisamos regularizar tal situação para que não venhamos a ter problemas com a Prestação de Contas do Exercício de 2019.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **“relevância pública”**, haja vista se tratar de recursos oriundos de **Transferências do FNDE e FUNDEB**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI:

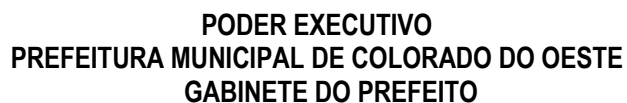
Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 515.508,81** (Quinhentos e Quinze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos do FNDE e FUNDEB**, através de **“Transferência”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** de acordo com o **inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.031	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	585	4.4.90.51	Obras e Instalações	311	FUNDEB	
					43	AODEB	198.716,78
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	586	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311	FUNDEB	
					43	AODEB	94.200,00
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	587	3.1.90.13	Obrigações Patronais	311	FUNDEB	
					43	AODEB	122.000,00
07.01.12.361.0011.2.046	Atividades do Salário Educação	588	3.3.90.30	Material de Consumo	308	FNDE	
					31	SE	73.405,27
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Transporte Escolar	589	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308	FNDE	
					34	PNATE	27.186,76
TOTAL GERAL							515.508,81

